SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 267/2026

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **Professor Formador Orientador De TCC** a fim de atuar no **Curso de Especialização em Gestão Escolar**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Instrução Normativa GAB no 1, de 1º de outubro de 2024, na Portaria CAPES no 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada de PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.

1.2. Destina-se à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.

1.3. O professor formador orientador de TCC selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.

1.4. O professor formador orientador de TCC selecionado por este edital atuará com carga horária máxima de 20 horas semanais no curso, estipulados/acordados previamente com a coordenação de curso.

1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.

1.6. Caso selecionado, as atividades desenvolvidas em função do cargo de professor formador orientador de TCC UAB não implicam na redução de nenhuma das atividades normalmente desempenhadas pela pessoa candidata na sua Instituição.

1.7. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.8. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao professor formador orientador de TCC não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros. Salvo afastamentos temporários em virtude de nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

1.9. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

1.10. Ao efetivar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.11. O presente processo seletivo terá validade de cinco anos improrrogáveis a partir da publicação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1 Das vagas e Critérios de formação: Licenciatura com Mestrado e/ou Doutorado.

Eixos Temáticos	Vagas
Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar;	CR
Liderança e Atuação da Equipe Gestora;	CR
Formação Continuada de Professores e Gestores;	CR
Evasão, Permanência Escolar e Vulnerabilidade Social;	CR
Educação Inclusiva, NEE e Atendimento Educacional Especializado;	CR
Saúde Mental e Bem-estar no Ambiente Escolar;	CR
Tecnologias Digitais na Educação e na Gestão Escolar;	CR
Educação Infantil e Primeira Infância;	CR
Avaliação, Indicadores e Desempenho Educacional;	CR
Projeto Político-Pedagógico e Identidade Institucional;	CR
Infraestrutura, Recursos Financeiros e Financiamento Escolar;	CR
Diversidade, Equidade e Relações Étnico-Raciais;	CR
Convivência, Disciplina e Clima Escolar;	CR
Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação a Distância (EaD);	CR
Currículo e Integração Curricular;	CR
Leitura e Formação de Leitores;	CR
Temas relacionados à Gestão Escolar que não se enquadrem diretamente nos eixos anteriormente elencados, mas que sejam pertinentes ao escopo do curso.	CR

2.2. No caso de novas vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um professor formador orientador de TCC, a vaga será destinada ao suplente em ordem rigorosa de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir formação conforme critérios definidos no item 2.1.

3.2. Possuir titulação mínima em nível de mestrado, conforme indicação definida no item 2.1.

3.3. Possuir experiência mínima de 1 ano de docência no magistério superior.

3.3.1. Estágios à docência realizados durante curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.3.2. Monitorias e atividades de tutoria não serão consideradas como experiência no magistério.

3.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais.

3.5. O candidato deverá possuir disponibilidade para realizar viagens aos polos de oferta do curso (Bagé, Três de Maio, Quaraí, Santiago e Camargo). Caso resida em município distinto, deverá também ter disponibilidade de deslocar-se ao município de Dom Pedrito (Campus Proponente), sempre que convocado pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação UAB/UNIPAMPA.

3.6. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais da UNIPAMPA.

3.7. A pessoa candidata que não atender aos requisitos elencados no item 3.1 ao 3.6 terá sua inscrição não homologada.

4. DO CARGO

4.1. Cargo: Professor Formador Orientador de TCC.

4.2. Descrição das atividades:

4.2.1. atuar em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

4.2.2. participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso.

4.2.3. coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares sob coordenação.

4.2.4. executar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstas no plano de ensino.

4.3. Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

4.4. O valor da bolsa será de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Terá direito ao recebimento de uma cota de bolsa o Professor Formador Orientador de TCC que concluir a orientação de 5 (cinco) alunos, limitado ao máximo de 10 (dez) orientações.

4.5. A apresentação do TCC é requisito indispensável para o recebimento de uma cota de bolsa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.

5.2. Participar das atividades de docência nos componentes curriculares do curso.

5.3. Participar das sessões de Reunião da Comissão de Curso, bem como de outras reuniões e de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade a distância, sempre que convocado.

5.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.

5.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação/atuação.

5.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e com o projeto político pedagógico.

5.7. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.

5.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso.

5.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

5.11. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.

5.12. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.

5.13. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são atribuições:

5.13.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;

5.13.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;

5.13.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado, se necessário;

5.13.4. participar de defesa do TCC no polo de apoio presencial do aluno, se for necessário.

5.14. Estabelecer com o acadêmico o seu planejamento de estudo;

5.15. Orientar e acompanhar o acadêmico na estruturação e redação do trabalho final ou TCC;

5.16. Manter contato periódico com o acadêmico enquanto matriculado no componente Trabalho Final (ou Trabalho de Conclusão de Curso), fazendo cumprir prazos fixados e a avaliação do desempenho individual.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrever-se, gratuitamente, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ , no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar em anexo os documentos comprobatórios, no formato digital *Portable Document Format* (PDF), descritos no item 7 deste edital.

6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tão pouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.3. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas.

6.4. É possível se inscrever para concorrer em mais de um componente.

6.5. A pessoa candidata que não anexar na inscrição a documentação em modelo e formato indicado no item 7 deste edital, será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para envio de novos documentos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital *Portable Document Format* (PDF):

7.1.1. PDF do documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

7.1.2. PDF do comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA (caso seja servidor da UNIPAMPA); para docentes externos, este documento fica dispensado de ser anexado;

7.1.3. PDF do Comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;

7.1.4. PDF do documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;

7.1.5. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

7.1.6. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentas as pessoas candidatas acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de n o 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

7.1.7. PDF do diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

7.1.8. PDF da comprovação de titulação mínima (mestrado) exigida nos critérios de formação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

7.1.9. PDF com os comprovantes que respaldem a pontuação atribuída no Anexo I (devendo ser incluídos

apenas os comprovantes que pontuam no Anexo I).

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte da pessoa candidata, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção deste edital será conduzida pela Comissão de Seleção para professor formador orientador de TCC UAB/UNIPAMPA.

9.2. A seleção será realizada mediante Prova de Títulos:

9.2.1. A Prova de Títulos – Eliminatória e Classificatória. Consiste na Avaliação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pela pessoa candidata no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I;

9.2.1.1. Para a aprovação, a pessoal candidata deverá obter pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração os pontos obtidos na Prova de Títulos.

10.2. Serão selecionados, dentre as pessoas candidatas aprovadas, primeiramente servidores efetivos da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), em ordem decrescente de pontuação. Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificadas posteriormente as pessoas candidatas externas, conforme PORTARIA Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, Art. 20.

10.3. A classificação se dará da seguinte ordem de prioridade:

a) docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição, efetivos ou temporários (substitutos), lotados no campus Dom Pedrito da UNIPAMPA;

b) docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição, efetivos ou temporários (substitutos), lotados nos demais campus da UNIPAMPA;

c) professores externos.

10.4. Em caso de empate na pontuação entre as pessoas candidatas, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) a pessoa candidata com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;

b) maior idade;

d) sorteio público.

11. DA ESCOLHA PELOS ORIENTANDOS

11.1. Os candidatos selecionados terão o nome e respectivo link do Currículo Lattes disponibilizados aos alunos, para fins de escolha do Professor Formador Orientador de TCC. A escolha poderá observar a ordem de classificação, de modo que os candidatos mais bem classificados terão prioridade na escolha das orientações disponibilizados aos alunos em ordem de classificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A lista das pessoas candidatas aprovadas nesta seleção, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da Lista Provisória de Inscrições Homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Etapa Única caberá recurso à Comissão de Seleção, conforme cronograma.

13.2. A pessoa candidata classificada que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin

13.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

13.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

13.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

14. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC

14.1. O professor formador orientador de TCC selecionado que assumir a função deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

14.2. O professor formador orientador de TCC selecionado que assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14.3. O professor formador orientador de TCC selecionado que vier a assumir a função que atuar como professor orientador de trabalho de conclusão de curso (todas áreas do projeto pedagógico do curso), receberá bolsa da CAPES, ou seja, professor orientador perceberá 01 bolsa, a cada 5 orientandos.

14.4. A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

14.5. A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar a Declaração de não acúmulo de bolsa, devidamente preenchida e assinada.

14.6. A pessoa candidata selecionada receberá notificação por *e-mail* da Coordenação Geral da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga. Caso não se manifeste nesse período, será chamada a próxima pessoa candidata classificada, que terá o mesmo prazo para apresentar o aceite da vaga.

15. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

15.1. O professor formador orientador de TCC que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

15.2. O professor formador orientador de TCC, na condição de bolsistas poderá ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) não aprovação no curso de capacitação de professor formador orientador de TCC;

b) término do contrato e não renovação;

c) indisciplina do professor formador orientador de TCC em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;

d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

15.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante à DED/CAPES.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. Período de inscrições: das 14:00 do dia 25/08/2026 até às 14:00 do dia 09/09/2026 no horário de Brasília.

16.2. Prazo de envio da Lista Provisória de Inscrições Homologadas pela Comissão de Seleção para o Núcleo de Processos Seletivos (NPS), via SEI: até 11/09/2026.

16.3. Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas: 14/09/2026.

16.4. Período para interposição de recursos: 15 e 16/09/2026.

16.5. Prazo de envio da Lista Definitiva de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Prova de Títulos pela Comissão de Seleção para o NPS, via SEI: até 17/09/2026.

16.6. Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas e da Lista Provisória de Aprovações na Prova de Títulos: 18/09/2026.

16.7. Período para interposição de recursos: 21/09/2026 a 23/09/2026.

16.8. Prazo de envio da Lista Definitiva de Aprovações na Prova de Títulos pela Comissão de Seleção para o NPS, via SEI: até 25/09/2026.

16.9. Divulgação da Lista Definitiva de Aprovações na Prova de Títulos: 28/09/2026.

16.10. Divulgação do Resultado Final: a partir de 28/09/2026.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

17.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail: coordenacaouab@unipampa.edu.br*.

17.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação da pessoa candidata a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, em articulação com a coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 24 de agosto de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	**PONTOS**		**Pontuação atribuída pela pessoa candidato(a)**	**Pontuação validada pela comissão**
Titulação *Considerar somente a maior titulação* *Pontuação máxima de 40 pontos*	Doutorado	40		
	Mestrado	30		

Atuação profissional *Pontuação máxima de 30 pontos*	Experiência em Docência no Ensino Superior *(no mínimo um componente curricular de 30h)*	5 pontos por semestre *(Pontuação máxima de 15 pontos)*		
	Orientações: ● TCC de especialização; ● Dissertação de mestrado; ● Tese de doutorado	5 pontos por orientação *(Pontuação máxima de 15 pontos)*		
Produção acadêmica *(Pontuação máxima de 30 pontos*	Artigo publicado em revista indexada como autor principal (primeiro nome) ou como orientador (último nome)	5 pontos por curso *(Pontuação máxima de 30 pontos)*		

Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 24/08/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2130806** e o código CRC **6F23DCB4**.

Referência: Processo nº 23100.014138/2026-19 SEI nº 2130806